

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2019/SME**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME E A EMPRESA  
DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS  
LTDA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, e do outro lado a Empresa **DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.003.678/0001-41**, sediada na Av Pará, nº 616 – Centro – CEP 68.385-000 – Tucumã - PA, neste ato representado pelo Senhor **WALDOIR ARPINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mogno, nº 83 – CEP 68.385-000 – Tucumã – PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 103.690.159-91 e RG 2426085 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 010/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 035/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de peças para manutenção dos veículos, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 200.788,66** (Duzentos mil setecentos e oitenta e oitenta reais e sessenta e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 200.788,66.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Junho de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE**  
AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0234/2019/SME**

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... **R\$: 200.788,66.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
100	FEIXE DE MOLAS DIANT. M.ONIBUS VOLKS	MARCHETT	UN	R\$ 1.100,48	18	R\$ 19.808,64
101	FEIXE DE MOLAS DIANT. M.ONIBUS VOLKS V6	MARCHETT	UN	R\$ 1.100,47	18	R\$ 19.808,46
103	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 15-190	MARCHETT	UN	R\$ 1.176,37	18	R\$ 21.174,66
105	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VOLKS 15-190	MARCHETT	UN	R\$ 1.185,87	18	R\$ 21.345,66
201	RADIADOR M.ONIBUS VOLKS	VISCONDI	UN	R\$ 1.572,36	9	R\$ 14.151,24
213	RET. RODA DT. VW 16210 88.9 / 122.9/18.7	SABOR	UN	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
214	RET. RODA TS. VW 16210 24250	SABOR	UN	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
215	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR ONIBUS MB	SABOR	UN	R\$ 47,00	50	R\$ 2.350,00
216	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR VOLKS 15-190	SABOR	UN	R\$ 115,00	50	R\$ 5.750,00
217	RETENTOR DA POLIA MOTOR M.ONIBUS VOLKS V6	SABOR	UN	R\$ 51,00	50	R\$ 2.550,00
219	RETENTOR DE POLIA DO MOTOR M.ONIBUS VOLKS	SABOR	UN	R\$ 135,00	50	R\$ 6.750,00
221	RETENTOR DO PIÃO (DIF) M.ONIBUS VOLKS	SABOR	UN	R\$ 139,00	50	R\$ 6.950,00
222	RETENTOR DO PIÃO (DIF) ONIBUS MB	SABOR	UN	R\$ 41,00	50	R\$ 2.050,00
223	RETENTOR DO PIÃO (DIFERENCIAL) ONIBUS VOLKS 15-190	SABOR	UN	R\$ 56,00	50	R\$ 2.800,00
229	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN M.ONIBUS VOLKS	REI	UN	R\$ 210,00	50	R\$ 10.500,00
230	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN VOLKS 15-190	REI	UN	R\$ 211,00	50	R\$ 10.550,00
231	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN M.ONIBUS VOLKS	REI	UN	R\$ 240,00	50	R\$ 12.000,00
232	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN ONIBUS MB	REI	UN	R\$ 237,00	50	R\$ 11.850,00
235	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA ALTERN. M.ONIBUS VOLKS	NITRON	UN	R\$ 184,00	50	R\$ 9.200,00
236	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR M.ONIBUS VOLKS	NITRON	UN	R\$ 184,00	50	R\$ 9.200,00
237	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR VOLKS 15-190	NITRON	UN	R\$ 184,00	50	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 200.788,66</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**
**DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE**  
**AUTO PEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**